DECRETO N. 1.723, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Interno Fórum Municipal Sobre Drogas.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de referendar o regimento interno do Fórum Municipal Sobre Drogas a ser promovido pela Casa dos Conselhos, no dia 19 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal Sobre Drogas a ser promovido pela Casa dos Conselhos, no dia 19 de outubro de 2011, no SESC/Bertioga, tem como objetivo discutir as políticas de prevenção ao uso de drogas sob a perspectiva da intersetorialidade com outras políticas públicas.

Parágrafo único. O Regimento Interno em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de setembro de 2011. (PA n. 7929/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL SOBRE DROGAS

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal Sobre Drogas a ser promovido pela Casa dos Conselhos, no dia 19 de outubro de 2011, no SESC/Bertioga, tem como objetivo discutir as políticas de prevenção ao uso de drogas sob a perspectiva da intersetorialidade com outras políticas públicas, por meio das seguintes ações:

I – fornecer subsídios para a implantação de políticas, programas, projetos e ações relacionadas à prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos;

III – promover o entrosamento entre o setor público e privado como forma de efetivar as ações de prevenção ao uso de drogas;

IV – sensibilizar, mobilizar e articular diferentes setores da sociedade em torno da luta pela prevenção ao uso de drogas;

V – divulgar experiências exitosas de prevenção e tratamento ao uso de drogas.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Fórum será composto por órgãos públicos, entidades não-governamentais, conselhos de políticas públicas ou pessoas físicas da comunidade, que manifestem interesse em integrá-lo e cumprir suas finalidades e objetivos.

Parágrafo único. Faculta-se a participação das pessoas físicas ou jurídicas previamente inscritas facultando-lhes o direito a voz e voto, enquanto persistir a condição de colaboradores.

Art. 3º Para integrar o Fórum, o interessado deverá formalizar inscrição expondo as razões e assumir o compromisso com os princípios e finalidades do Fórum.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas no período de 03 à 11 de outubro de 2011, na Casa dos Conselhos localizada à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 1.117, Vila Itapanhaú, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Art. 4º O descumprimento dos princípios e finalidades do Fórum por parte de qualquer pessoa física ou jurídica implicará na sua exclusão pela plenária, assegurado o direito de defesa.

Art. 5º O Fórum terá caráter permanente e se reunirá de acordo com a decisão da plenária.

Art. 6º As decisões tomadas nas reuniões plenárias serão sempre por votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

Art. 7º O Fórum será administrado pela Casa dos Conselhos.

Art. 8º A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum e terá a seguinte competência:

I – deliberar em última instância sobre decisões políticas, operacionais e administrativas no âmbito do Fórum;

II – contribuir para a formulação de políticas e estratégias de prevenção, bem como monitorá-las;

III – definir critérios e deliberar sobre o ingresso e permanência dos membros do Fórum;

IV – criar grupos de trabalho de interesse do Fórum;

V – analisar e articular o apoio dos órgãos competentes às demandas locais de prevenção ao uso de drogas.

Art. 9º Compete à Coordenação do Fórum:

I – tomar decisões políticas, operacionais e administrativas para a realização das ações deliberadas pela Plenária;

II – propor a agenda de trabalho do Fórum;

III – propor a criação de Grupos de Trabalho, apoiando e acompanhando suas atividades.

CAPITULO III
DA DINÂMICA DA SESSÃO PLENÁRIA E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. A sessão plenária terá a seguinte dinâmica:

I – abertura pela coordenação do Fórum;

II – exposição proferida pelos palestrantes convidados;

III – debate aberto aos presentes por meio de questões escritas dirigidas a coordenação que serão respondidas em até 05 (cinco) minutos;

IV – formação de quatro grupos de trabalho, constituídos pelos participantes inscritos, que discutirão acerca dos eixos alvo do presente Fórum;

V – elaboração de Carta de Intenções do Fórum, que deverá ser encaminhada aos órgãos e autoridades potencialmente parceiras, inclusive a mídia local;

Art. 11. Os trabalhos serão desenvolvidos a partir dos seguintes eixos:

I – estratégias de prevenção ao uso de drogas no âmbito da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e Justiça;

II – estratégias de prevenção ao uso de drogas no âmbito do Esporte, Cultura, Lazer e Protagonismo Juvenil;

III – estratégias de prevenção ao uso de drogas no âmbito das, Organizações não Governamentais, Comunidades e famílias;

IV – alternativas de tratamento e reinserção social.

Art. 12. Os grupos de trabalho receberão o documento orientador disponibilizado pela coordenação.

§ 1º O desenvolvimento das atividades será baseado nos temas das palestras proferidas na fase inicial do Fórum.

§ 2º Cada grupo de trabalho deverá priorizar até 05 (cinco) propostas pertinentes ao seu tema geral que serão encaminhadas a plenária final.

Art. 13. Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

I – breve contextualização sobre a temática a ser discutida, que deverá ser feita pela coordenação;

II – exposição da dinâmica de funcionamento dos trabalhos;

III – eleição dos relatores do grupo de trabalho;

IV – leitura do documento de propostas;

V – redação do relatório final do grupo de trabalho.

Art. 14. A plenária final terá a seguinte dinâmica:

I – apresentação em até 10 (dez) minutos das propostas dos grupos de trabalho pelos respectivos coordenadores;

II – votação e aprovação das propostas dos grupos de trabalho pela plenária, por maioria simples de votos;

III – apresentação escrita de pedido de destaque;

IV – discussão e votação dos destaques, por maioria simples de votos;

V – leitura e votação da carta de intenções do Fórum, por maioria simples de votos;

VI – disponibilização da Carta de Intenções do Fórum;

VII – encerramento do Fórum pela coordenação.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação deste Fórum *ad referendum* da Plenária.

Art. 16. O presente Regimento somente poderá ser alterado após discussão pela Plenária do Fórum e aprovação pela maioria absoluta dos seus membros.